



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL Nº 30/2018

INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EVENTUAIS

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com fulcro na Portaria Nº 164/2018, de 28 de março de 2018, Sr. Marcelo Farto Varela, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 37, da Lei Nº 4.357/2017, torna público que,

Considerando os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, que norteiam todo e qualquer ato administrativo praticado pelos seus envolvidos;

Considerando a necessidade de formalização de procedimentos que visam melhorar a organização, eficiência e eficácia nos atos administrativos concatenados ao Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de se garantir o mínimo de 200 dias letivos aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, e, conseqüentemente ofertar um ensino de qualidade assumido pelo Professor que esteja efetivamente em atuação em sala de aula,

Considerando que o artigo 2º, da Lei Complementar Nº 082/2009, dispõe que "*constitui objetivo do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, promover a valorização do magistério da Educação Básica de acordo com as necessidades e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino*";

Considerando o **Ofício Nº 04/2018, datado de 24 de janeiro**, de 2018, encaminhado à todas as escolas;

COMUNICA

Art. 1º Encontra-se **REABERTAS** as inscrições nas Unidades Escolares Municipais para os Srs. Professores da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), interessados em ministrar aulas como Eventual, ao longo do Ano Letivo de 2018,

Art. 2º O período da inscrição será durante a vigência do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2018, no horário compreendido entre **9h às 11h e das 13h às 16h** na sede de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único: considerando que as Instituições de Ensino Superior garantem aos interessados, a efetivação de matrícula em qualquer momento durante o ano, todo aluno recentemente matriculado em



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

curso Superior na área da Educação tem o direito salvaguardado de se inscrever como Professor Eventual nas escolas municipais.

Art. 3º Há a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do RG;
- II - Cópia do CPF;
- III - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I);
- IV - Diploma ou Certificado de Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica (para Ensino Fundamental PEB II);
- V - Diploma ou Certificado de Conclusão da Licenciatura Plena em Pedagogia (para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I e PEB II);
- VI - Atestado de matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I e PEB II;
- VII - Atestado de matrícula em Curso de Licenciatura na disciplina a atuar (para professor de Ensino Fundamental PEBII);
- VIII - Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Capão Bonito;
- IX - Certidão de nascimento de filho menor de 18 anos.

Parágrafo único. A pontuação de cada Professor Eventual será apurada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição anexa a este Edital, conforme contagem de tempo de serviço e entrega de títulos, e, a **Lista de Classificação de Professores Eventuais** será publicizada na Sede de cada Unidade Escolar.

Art. 4º As Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino e estarão neste período recebendo inscrições de Professores Eventuais são:

- I - E.M. "Bem Me Quer";
- II - E.M. "Balangá";
- III - E.M. "Bairro Nova Capão Bonito";
- IV - E.M. "Monsenhor Pedro José Vieira" - Vinculada E.M. "Yolanda Marchetti Balsevicius";
- V - E.M. "Prof.ª Jacyra Landim Stori";
- VI - E.M. "Akiko Ikeda" - Vinculada: E.M. "Prof. Benjamin Venturelli";
- VII - E.M. "Elias Jorge Daniel";
- VIII - E.M. "Prof.ª Isolina Leonel Ferreira" - Vinculadas: E.M. "Dona Clementina Correa de Almeida" (Bairro Apiaí Mirim); E.M. "Angelino Sudário de Souza" (Bairro dos Proenças) e E.M. "Cacilda dos Santos Queiroz" (Bairro Taquaral)
- IX - E.M. "João Laurindo da Silva" - Bairro Ana Benta;
- X - E.M. "Oscar Kurtz Camargo";
- XI - E.M. "Prof.ª Maria da Conceição Lucas Mieldazis";
- XII - E.M. "Governador André Franco Montoro" (Bairro Turvo dos Almeidas) - Vinculada Bairro Ferreira das Almas/Vinculada Bairro dos Tomés
- XIII - E.M. "Prof. Faustino Cesarino Barreto";



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

XIV - E.M. "Jornalista José Carlos Tallarico";

XV - E.M. "Profª Maria Borges Domingues Bugni" - Vinculadas: E.M. "Girassol" (Jardim São Francisco) e E.M. "Cristiano Lucas Ferreira";

XVI - E.M. Prof. "Samuel Messias de Freitas" - Vinculada: E.M. "Alice Dias";

XVII - E.M. "Prof.ª Ileny de Souza Galvão Dias" - Vinculadas: E.M. "Recanto Maria Lírio Tallarico e E.M. "Luz do Sol";

XVIII - E.M. "Anair da Aparecida Miguel Bestel" - Vinculadas: E.M. "Leoni da Silva Lopes".

Art. 5º Para efeito de desempate de pontuação, e assim, ocorrer a publicização da **Lista de Classificação de Professores Eventuais**, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Em primeiro lugar será considerado o número de filhos;
- b) Em segundo lugar será considerado a idade.

Art. 6º O docente interessado deverá inscrever-se somente em uma Unidade Escolar, podendo atuar em outra Unidade Escolar, mediante caso fortuito, em primazia do interesse público, em caráter extraordinário, "a título de empréstimo" sob incumbência das Equipes Gestoras, e mediante registro em livro próprio para esta finalidade contendo todas as informações necessárias que justificaram tal fato.

Art. 7º As listas a serem publicadas serão conforme Nível Escolar e conforme formação escolar do Professor Eventual, como segue:

I - Professores Eventuais de Educação Infantil

- a) **Lista 01:** Inscritos com Curso normal nível médio ou superior e licenciatura plena em Pedagogia;
- b) **Lista 02:** Estudantes inscritos no curso de Pedagogia.

II - Professores Eventuais de Ensino Fundamental - PEB I (1º ao 5º ano)

- a) **Lista 01:** Inscritos com Curso normal nível médio ou superior e licenciatura plena em Pedagogia;
- b) **Lista 02:** Estudantes inscritos no curso de Pedagogia.

III - Professores Eventuais de Ensino Fundamental - PEB-II (6º ao 9º ano)

- a) **Lista 01:** Inscritos com Diploma ou Certificado em Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica;
- b) **Lista 02:** Inscritos com Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) **Lista 03:** Estudantes inscritos em Curso de Licenciatura na disciplina a atuar;
- d) **Lista 04:** Estudantes de cursos de licenciatura/pedagogia.


Marcelo Farto Varela
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo

Capão Bonito, 10 de abril de 2018.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EVENTUAIS - 2018

EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I e CICLO II/EJA - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS)

Nome: _____

Data Nascimento: _____

Horário de Disponibilidade para atuar como Eventual: MANHÃ TARDE NOITE

Endereço: _____

Telefone: _____

Solteiro () Casado () Nº de Filhos: _____

Opção da Unidade Escolar: _____

Ensino Fundamental: () PEB I () PEB II

Educação Infantil: () PEB I

Tempo de Serviço:

MUNICIPAL _____ 0,006 por dia - Total = _____

OUTRO MUNICÍPIO _____ 0,002 por dia - Total = _____

Diploma de graduação:

Pedagogia = 5 pontos

Licenciatura Plena = 3 pontos

Pós-Graduação = 1 ponto

Total = _____

Total Geral de pontos = _____

Habilitado (a) em: _____

Disciplina escolhida para inscrição: _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como as penalidades por quaisquer informações falsas

Capão Bonito, ____/____/2018

Assinatura: _____

Visto do Responsável p/inscrição: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 – Praça Dr. Thomas Eustáquio Gomes – Centro
CEP 18.300-330 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E-mail: educação@capaobonito.sp.gov.br/educar.cb2@gmail.com

Ofício nº. 04/2018 – (SMECET)/ (RBM)

Capão Bonito (SP), 24 de janeiro de 2018.

Ilustríssimos Senhores,
Diretores de Escola
Sistema Municipal de Ensino
Prefeitura Municipal de Capão Bonito

Assunto: Esclarecimentos Edital de Abertura Nº 01/2018 – Abertura de inscrição de Professores Eventuais

Prezados Senhores,

Considerando as dúvidas quanto ao preenchimento da Ficha de Inscrição de Professores de Educação Básica devido à contradição existente entre a Ficha encaminhada e o Edital Nº 01/2018;

Considerando que toda Edital da Administração Pública possui força de lei, reforcando que no artigo 3º, inciso VII, há menção apenas de obrigatoriedade de apresentação de "Atestada de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Capão Bonito";


Considerando que o artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional visa valorizar o magistério e o fazer docente, mediante sua disposição: "a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos quatro primeiros séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal";

Considerando que no site do MEC, encontramos a valoração da profissão e a motivação para que aqueles que se interessam em dar aula se graduem para tal fim específica, temos aí, a explicação sobre o "Profissional Bacharel": os cursos de bacharelado não habilitam o profissional a lecionar. São cursos superiores de graduação que dão o título de bacharel. Para atuar como docente, o bacharel precisa de curso de complementação pedagógica. E para lecionar no Ensino Superior exige-se que o profissional tenha, no mínimo, curso de Pós-Graduação (Lato Sensu (especialização));

Em oportuna síntese, explica-se para efeitos nos atos administrativos em questão:

- (1) O tempo só deverá ser contado no campo "Magistério Público Municipal de Capão Bonito", desconsiderando-se os demais campos, equivocadamente lançado na Ficha de inscrição de Professores Eventuais;
- (2) Profissionais habilitados em curso de bacharelado não são contemplados no Edital Nº 01/2018, e, não podem lecionar, a não ser que apresentem diploma de curso de complementação pedagógica.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ DIMAS CORDEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Sítio eletrônico: <http://sejaemprefessor.mec.gov.br/itens.php?op=pecomo&id=informa001>